

**PORTARIA Nº 291, DE 12 DE JUNHO DE 2012**

Consulta Pública. Requisitos de Avaliação da Conformidade para Manejo Florestal Sustentável.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Definitiva e dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Manejo Florestal Sustentável.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido  
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)  
Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**PORTARIA Nº 292, DE 12 DE JUNHO DE 2012**

Consulta Pública. Requisitos de Desempenho para Pneus Novos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), a proposta de texto da Portaria Complementar Definitiva de inclusão de Critérios de Desempenho para Pneus Novos.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido  
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)  
Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**PORTARIA Nº 293, DE 12 DE JUNHO DE 2012**

Consulta Pública. Regulamento Técnico da Qualidade para Plataforma Elevatória Veicular.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Art. 1º Disponibilizar, no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br), as propostas de textos da Portaria Definitiva e do Regulamento Técnico da Qualidade para Plataforma Elevatória Veicular.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria da Qualidade - Dqual  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido  
20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ, ou

- E-mail: [dipac.consultapublica@inmetro.gov.br](mailto:dipac.consultapublica@inmetro.gov.br)  
Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**Ministério do Esporte****SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 353, DE 13 DE JUNHO DE 2012**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 05/06/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei n.º 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria n.º 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria n.º 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados na reunião ordinária realizada em 05/06/2012

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto n.º 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei n.º 11.438 de 2006 e do Decreto n.º 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.000849/2012-16  
Proponente: Instituto Viva Vôlei  
Título: Viva Vôlei Bahia  
Registro: 02RJ029402008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 05.860.777/0001-40  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 170.858,30  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3073 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 11304-2  
Período de Captação: da data de publicação até 05/06/2013.

ANEXOII  
1 - Processo: 58701.002627/2011-49  
Proponente: Núcleo de Desenvolvimento do Esporte e da Cultura

Título: Torneio Internacional Aberto de Brasília  
Valor aprovado para captação: R\$ 781.996,95  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1531 DV: 8  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 18144-7  
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2012.

2 - Processo: 58701.000052/2012-19  
Proponente: Academia Brasileira de Canoagem  
Título: Campeonato Pan Americano de canoagem de Velocidade 2012  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.118.796,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 6992 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 5707-X  
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

3 - Processo: 58701.001293/2011-96  
Proponente: Federação Paranaense de Canoagem  
Título: Equipe Permanente de Canoagem Slalom em Foz do

Iguaçu  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.344.970,24  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 3270 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 21912-6  
Período de Captação: da data de publicação até 30/11/2012.

4 - Processo: 58701.001091/2011-44  
Proponente: Instituto Lance Livre  
Título: Lance Livre Ilha de Itamaracá  
Valor aprovado para captação: R\$ 440.581,45  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 2894 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 18067-X  
Período de Captação: da data de publicação até 03/09/2013.

5 - Processo: 58701.001426/2011-24  
Proponente: Confederação Brasileira de Basketball  
Título: Basquete 3x3 Universitário  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.942.387,66  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 0392 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 45458-3  
Período de Captação: da data de publicação até 20/07/2013.

6 - Processo: 58701.004686/2010-71  
Proponente: Associação Cidade Unida pelo Esporte de base e Ligas Amadoras

Título: Torneio Internacional Cidade de São Paulo de Futebol Feminino - Seleções 2010  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.035.087,78  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência n.º 1199 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada n.º 22509-6  
Período de Captação: da data de publicação até 30/05/2013.

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução n.º 552, DE 8-8-2011, publicada no DOU de 19-8-2011, Seção 1, página 147, no inciso III do art. 17, onde se lê: "III - apresentação dos documentos de habilitação jurídica, x..., técnica e fiscal por parte de cada consorciado.", leia-se: "III - apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica e fiscal por parte de cada consorciado.".

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e com fundamento no art. 9º do Decreto n.º 7.689, de 2 de março de 2012,

CONSIDERANDO que as contratações referentes ao custeio da máquina pública federal merecem uma supervisão dos dirigentes quanto à qualidade das despesas públicas, buscando um melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as regras do Decreto n.º 7.689, de 2012, necessitam de esclarecimentos complementares para a sua adequada aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação quanto a alguns procedimentos decorrentes da aplicação do Decreto n.º 7.689, de 2012;

CONSIDERANDO a quantidade de entidades vinculadas ao Ministério da Educação e a necessidade de agilização das autorizações para afastamento do país; e

CONSIDERANDO que os Ministérios da Educação, da Fazenda e da Previdência Social são os que possuem o maior número de contratações de locação de imóveis custeadas com recursos do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n.º 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 2º As disposições do Decreto n.º 7.689, de 2012, aplicam-se aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos quais se incluem as empresas públicas dependentes, assim definidas no inciso III do art. 2º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.